



Recebido em:
5/9/2023
[Assinatura]

Mensagem nº. 064/2023, de 05 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, especificamente o *caput* do seu artigo 2º, para reajustar o valor diário do vale alimentação para R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) à partir de 1º de outubro de 2023.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



Projeto de Lei nº 076 de 05 de setembro de 2023.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
11/09/2023

✗ *Acilon*

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 09 / 2023

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

✗ *Acilon*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do seu artigo 2º, da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Em se tratando de concessão de vale alimentação, o valor será de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por dia, considerando-se para a composição do valor mensal o equivalente a 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao benefício mensal no valor de R\$341,00 (trezentos e quarenta e um reais), sem coparticipação do servidor, não tendo caráter remuneratório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de setembro de 2023.

Acilon
Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal